



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 32/80 - CONSEPE

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, NOS TERMOS DE SUA COMPETÊNCIA, EXPRESSA NO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE E TENDO EM VISTA A DELIBERAÇÃO ASSUMIDA NA SESSÃO DO DIA 11/AGOSTO/1980, BEM COMO,

CONSIDERANDO o que consta dos processos Nºs. SC. 07.276/80, SC.07.953/80, SC. 08.008/80, SC. 06.716/80, SC.08.162/80, SC. 06.822/80, SC.06.711/80, SC. 06.436/80, SC.08.159/80, SC. 08.161/80, SC.07.439/80, SC. 06.718/80, SC.06.713/80, SC.07.436/80, SC.07.576/80, SC. 06.613/80, SC.06.569/80, SC.06.712/80, SC.08.160/80, SC. 07.438/80, SC.08.284/80, SC.06.717/80, SC.06.705/80, SC. 06.714/80, SC. 06.568/80, SC.07.437/80, SC. 07.577/80.

R E S O L V E :

Artigo 1º - São aprovados os Planos Departamentais organizados pelas Unidades Universitárias, referentes a Ensino, para o segundo período do ano acadêmico de 1980, a serem desenvolvidos pelos Departamentos, conforme análise e decisão constantes nos respectivos processos:

1. NO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
 - 1.1. Departamento de Administração
 - 1.2. Departamento de Ciências Contábeis
 - 1.3. Departamento de Direito
 - 1.4. Departamento de Economia
 - 1.5. Departamento de Geografia
 - 1.6. Departamento de Serviço Social
 - 1.7. Curso de Cooperativismo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

...

2. NO CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
 - 2.1. Departamento de Artes
 - 2.2. Departamento de Educação
 - 2.3. Departamento de História e Educação Moral e Cívica
 - 2.4. Departamento de Letras
3. NO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
 - 3.1. Departamento de Engenharia Civil
 - 3.2. Departamento de Engenharia Elétrica
 - 3.3. Departamento de Engenharia Sanitária
 - 3.4. Departamento de Física
 - 3.5. Departamento de Química
 - 3.6. Departamento de Geologia
 - 3.7. Departamento de Matemática
4. NO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
 - 4.1. Departamento de Biologia
 - 4.2. Departamento de Educação Física
 - 4.3. Departamento de Enfermagem
 - 4.4. Departamento de Medicina
 - 4.5. Departamento de Nutrição
 - 4.6. Curso de Saneamento Ambiental
5. NO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
 - 5.1. Departamento de Agronomia
 - 5.2. Departamento de Engenharia Florestal

Artigo 2º - As diligências determinadas em cada processo terão seu cumprimento perante a Sub-Reitoria Acadêmica.

Artigo 3º - Esta Resolução, depois de aprovada pelo plenário do Conselho de Ensino e Pesquisa entra em vigor nesta data.

Cuiabá, 11 de agosto de 1980


PROF. PEDRO DORILEO

Vice-Reitor Presidente

